



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 03/2022**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022, ORIGINADO ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021 DA PREFEITURA DE SIRIRI, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI, E, DO OUTRO A EMPRESA: AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA-ME, QUE TEM COMO OBJETO O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS. NA FORMA ABAIXO:**

O Fundo Municipal de Educação de Siriri, localizado à Praça Dr. Mário Pinotti, nº 306, Bairro Centro, Cidade de Siriri, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.368.984/0001-54, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. ROGENILDO ANDRADE BARROS, portador da RG 1.152.939 SSP/SE e CPF 712.092.555-53, e a Empresa: **AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA-ME**, localizada à Rodovia 206, nº 01, Zona Rural, CEP 49.630-000, nesta cidade de Siriri Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº. 05.617.005/0001-81, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia administradora, a Sr.<sup>a</sup> CRISTIAN ARAÚJO TEIXEIRA, portadora da RG 1.189.666 SSP/SE e do CPF 590.770.425-04, firmam o presente Termo Aditivo, ao contrato nº **03/2022**, originado através do Pregão Presencial nº **10/2021 da Prefeitura Municipal de Siriri**, em conformidade com as disposições regulamentares contidas no art. 65 caput, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro contratual promovendo-se o acréscimo de **6,48%** (seis vírgula quarenta e oito por cento) no valor do litro de **Gasolina Comum**, em virtude dos constantes aumentos autorizados pelo Governo Federal, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93, com a consequente alteração daquela Cláusula Terceira, a qual passará a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).**

Os combustíveis serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, sendo **R\$ 6,86** (seis reais e oitenta e seis centavos) para o litro da gasolina comum; **R\$ 6,64** (seis reais e sessenta e quatro centavos) para o litro do óleo diesel S-10 e **R\$ 5,25** (cinco reais e vinte e cinco centavos) para o litro do etanol hidratado, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de **R\$ 1.152.300,00** (um milhão cento e cinquenta e dois mil e trezentos reais), conforme quadro demonstrativo abaixo, conforme quadro demonstrativo abaixo:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	BANDEIRA/ MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	Litro	24.000	SHELL	6,86	164.640,00
02	Óleo diesel S-10	Litro	144.000	SHELL	6,64	956.160,00
03	Etanol Hidratado	Litro	6.000	SHELL	5,25	31.500,00
VALOR TOTAL .....					R\$	1.152.300,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI**

**§1º** - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, mensalmente as Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os materiais foram fornecidos. As referidas notas fiscais deverão serem apresentadas no protocolo da Prefeitura Municipal de Siriri (Secretaria de Finanças), localizada à Praça Dr. Mário Pinotti nº 306, Bairro Centro, Cidade de Siriri/SE, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: a Certidão de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; situação para com as Fazendas: Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, já abrangendo as contribuições sociais; Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**§2º** - Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades legais, os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 30 (trinta) dias após a apresentação das mesmas na Secretaria de Finanças.

**§3º** - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**§4º** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**§5º** - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado; todavia, se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução dos valores dos mesmos, determinados pelo Governo Federal e em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados pelo Governo Federal;

**§6º** - Nestes preços estão inclusas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

**§7º** - O pagamento das obrigações relativas ao presente Contrato firmado deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 5º da Lei nº 8.666/93, as disposições editalícias e será realizado através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem em vigor todas as cláusulas do Contrato nº 03/2022 que não foram modificadas por este instrumento.

E para validade do que pelos partícipes foi avençado, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Siriri, 01 de abril de 2022.

**Pela Contratante:**

  
ROGENILDO MOURA BARROS  
Secretário do Fundo Municipal de Educação

**Pela Contratada:**

  
CRISTIAN ARAÚJO TEIXEIRA  
Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:

1ª Amara Melo da Silva  
2ª Adriana do Esp. Sant RB: 81145 28/85



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI**

Contrato nº 03/2022.

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Siriri

Contratada: AUTO POSTO TELXEIRA LTDA-ME

Origem: Pregão Presencial nº 10/2021 da Prefeitura Municipal de Siriri

Objeto: Fornecimento parcelado de Combustíveis, para o Fundo Municipal de Educação de Siriri

**TABELA DEMONSTRATIVA DOS VALORES  
CONTRATADOS INICIALMENTE EM 03/01/2022.**

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTIDADE	BANDEIRA/ MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	Litro	24.000	SHELL	6,45	154.800,00
02	Óleo diesel S-10	Litro	144.000	SHELL	5,45	784.800,00
03	Etanol Hidratado	Litro	6.000	SHELL	5,25	31.500,00
VALOR TOTAL .....						R\$ 971.100,00

Totalizando o valor global da contratual em R\$ 971.100,00 (novecentos e setenta e um mil e cem reais).

**TABELA DEMONSTRATIVA DO REAJUSTE E  
VALORES FINAIS (ATUALIZADOS) COM O 1º ADITIVO  
REALIZADO EM 21 DE JANEIRO DE 2022.**

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	BANDEIRA/ MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	Litro	24.000	SHELL	6,45	154.800,00
02	Óleo diesel S-10	Litro	144.000	SHELL	5,68	817.920,00
03	Etanol Hidratado	Litro	6.000	SHELL	5,25	31.500,00
VALOR TOTAL .....						R\$ 1.004.220,00

**TABELA DEMONSTRATIVA DO REAJUSTE E  
VALORES FINAIS (ATUALIZADOS) COM O 2º ADITIVO  
REALIZADO EM 16 DE MARÇO DE 2022.**

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	BANDEIRA/ MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	Litro	24.000	SHELL	6,45	154.800,00
02	Óleo diesel S-10	Litro	144.000	SHELL	6,64	956.160,00
03	Etanol Hidratado	Litro	6.000	SHELL	5,25	31.500,00
VALOR TOTAL .....						R\$ 1.142.460,00

Valor total estimado R\$ 1.142.460,00 (um milhão cento e quarenta e dois mil quatrocentos e sessenta reais).

**TABELA DEMONSTRATIVA DO REAJUSTE E  
VALORES FINAIS (ATUALIZADOS) COM O 3º ADITIVO  
REALIZADO EM 01 DE ABRIL DE 2022.**

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	BANDEIRA/ MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	Litro	24.000	SHELL	6,86	164.640,00
02	Óleo diesel S-10	Litro	144.000	SHELL	6,64	956.160,00
03	Etanol Hidratado	Litro	6.000	SHELL	5,25	31.500,00
VALOR TOTAL .....						R\$ 1.152.300,00



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

Valor total estimado R\$ 1.152.300,00 (um milhão cento e cinquenta e dois mil e trezentos reais).

Siriri, 01 de abril de 2022.

ROGENILDO ANDRADE ~~PEREIRA~~  
Secretário do Fundo Municipal de Educação (Contratante)

  
CRISTIAN ARAÚJO TEIXEIRA  
Sócia Administradora (Contratada)

LIVRO n.º: 726 FOLHAS: 005

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA.**

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração virem que, aos vinte e dois (22) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, neste Cartório, sito na Avenida Governador Paulo Barreto de Menezes, (antiga Av. Beira Mar), número 1200, perante mim, Tabelião Substituto, compareceu, como **OUTORGANTE: AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA**, firma estabelecida na Rod. SE 206, n.º 01, KM 09, Zona Rural, Siriri/SE, CEP: 49630-000, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 05.617.005/0001-81, neste ato representada por: **CRISTIAN ARAUJO TEIXEIRA**, brasileira, maior, capaz, comerciante, casada nascida em 09/10/1974, filha de Florisval Araujo e Maria Veronica Santana Araujo, residente e domiciliada na Avenida Beira Mar, n.º 1936, ap. 1001, Ed. Mansão Luiz Cunha, Bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP: 49.025-040 e domicílio profissional na Rod. SE 206, n.º 01, KM 09, Zona Rural, Siriri/SE, CEP: 49630-000}, com endereço eletrônico pessoal e profissional cristianteix@hotmail.com portadora da CI/RG n.º 1.189.666 SSP/SE e inscrita no CPF sob n.º 590.770.425-04; reconhecida a outorgante como a própria por mim, Tabelião Substituto, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. E, perante mim, Tabelião Substituto, disse a outorgante que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui sua bastante procuradora, a **OUTORGADA: STEPHANY ARAUJO TEIXEIRA**, brasileira, maior, capaz, comerciante, solteira, filha de Geraldo Campos Teixeira e Cristian Araujo Teixeira, residente e domiciliada na Rua Padre Nestor Sampaio, n.º 420, Cd Guaricema, apto 202, Bairro Luzia, Aracaju/SE, CEP: 49.045-015, com endereço eletrônico: pessoal stephanyteixeira23@hotmail.com, portadora da CI/RG n.º 3.220.511-2 SSP/SE e inscrita no CPF sob n.º 016.344.505-23; a quem confere amplos gerais e ilimitados poderes para representar a firma outorgante isoladamente em processos licitatórios, perante as repartições públicas, federais, estaduais, municipais, autarquias, DESO, podendo juntar, retirar, apresentar e assinar papéis documentos necessários, como também perante a Adema, inclusive Bombeiro, CREA, IBAMA, tudo requerer e assinar a bem de seus direitos e interesses, com a finalidade especial de resolver tudo que se fizer necessário em nome da Outorgante, alegando e assinando o que preciso for, oferecendo e retirando documentos, cumprindo exigências e formalidades, cadastrando e/ou recadastrando, inscrevendo, cancelando, prestando declarações e informações de qualquer natureza, preenchendo formulários, ratificando, extraindo guias, recolhendo impostos, taxas e contribuições, receber notificações e citações, receber, dar recibo e quitação, efetuar pagamentos, podendo assinar documentos, declarações, proposta, ofertas e lances de preços. Assinar livros, atas, prestar esclarecimentos, aceitar, impugnar, deliberar, discordar, transigir, discutir, interpor recursos hierárquicos e administrativos, efetuar e receber cauções, realizar compras de editais de qualquer modalidade, apresentar e firmar proposta de preços, juntar e retirar, requerer e ratificar documentos, credenciar funcionários ou empregados, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao processo licitatório e enfim, praticar todos os atos necessários ao dito fim, para ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, ao que tudo darão por bom, firme e valioso, podendo substabelecer no todo ou em parte. Reservando iguais poderes para ela representante da citada Firma, dos quais usados não anula os ora outorgados. O nome e dados da outorgada e os elementos relativos ao(s) objeto(s)

CONFERE COM O ORIGINAL

Adelson do Espírito Santo

CONFERE COM O ORIGINAL  
Tabelião Substituto  
R. Governador Paulo Barreto de Menezes, nº 1200, Aracaju/SE

Alexandra de Jesus Santos Menezes  
Escrivente Autorizada

do presente instrumento foi(ram) fornecido(s) e conferido(s) pela outorgante, que por eles se responsabiliza(m). - ASSIM o disse e dou fé. Feita, lida e achada conforme outorgou, aceitou e assina. Trasladada Hoje. Eu Jose Adroaldo Chagas Junior, Tabelião Substituto, que mandei digitar, subscrevo, dou fé, assino em público e raso. - Emolumentos: R\$ 61,69. FERD: R\$ 12,34. Guia nº 157210068479'.

O Tabelião Substituto,

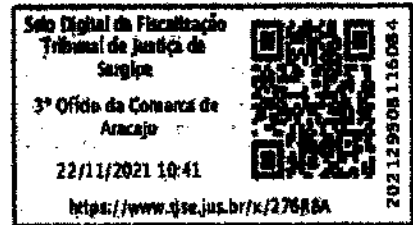


Alexandre de Jesus Santos Menezes  
Escrevente Autorizada

JOSE ADROALDO CHAGAS JUNIOR



AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA  
Cristian Araujo Teixeira



CARTÓRIO EDUARDO ABREU  
3º OFÍCIO DA CAPITAL  
ANA MARIA SOARES DE ABREU  
TABELIA  
AV. BEIRA MAR, Nº 1.200 - ARACAJU - SE  
TEL.: 3216-0103

CONFERE COM O ORIGINAL  
Alexandre de Jesus Santos Menezes  
Adv. inscrit. no E. Sergio de  
Nº: 811.940 SSP/SE

CONFERE COM O ORIGINAL  
Alexandre de Jesus Santos Menezes